



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.099, DE 24 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 549,25.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 549,25 (quinhentos e quarenta e nove reais
e vinte e cinco centavos), na unidade orçamentária que segue:**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores

Recurso: 4530 - Programa Agentes Comunitários da Saúde

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 549,25

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de
recurso acima descrita.**

**Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art.
1º, se faz necessária para pagamento de remuneração dos agentes comunitários
de saúde contratados pelo Município por tempo determinado, de acordo com
processo seletivo simplificado nº 06/2016.**

**Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.**

Registre-se e Publique-se.

**Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

**Registrado (a) às fls. 058
e publicado (a)
Em 25/05/16**